



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 078/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2024.

Contrato nº 086/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, viuvo, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88, situada na Estrada do Palmital, 5000, bairro Palmital, CEP 28.993-000, na cidade de Saquarema/RJ, representado por João Gustavo da Conceição Buchud, cpf 142.230.457-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata de Registro de Preço 015/2022, processo licitatório nº 0010/2022 Pregão Eletrônico nº 010/2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba “CISPAR” para aquisição de Caminhas Empilháveis para crianças e Pisos de Resinas Plásticas, a serem utilizados em atendimento as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pisos em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0 mm com espessura de 6 mm e altura total 15 mm, encaixáveis através de encaixes macho – fêmea, anti – derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de ate 300 kg por m². Laudo técnico	200 metros	R\$ 520,00	R\$ 104.000,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de flamabilidade de acordo cm a Norma ASTM – D635 de no mínimo 17 segundos.			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:

Ficha 438: 02.10.01.15.452.0507.1033.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de
- 6.2. Entrega na sede do Município de Dorés do Turvo MG por conta da empresa contratada.
- 6.3. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da empresa contratada.
- 6.4. Objeto deverá possuir garantia de fabricação.
- 6.5. Empresa deverá no ato da entrega instruir ao responsável pelo recebimento quanto a montagem do objeto.
- 6.6. A empresa deverá entregar junto com o objeto, Laudo técnico de flamabilidade de acordo com a Norma ASTM – D635 de no mínimo 17 segundos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será de responsabilidade do requisitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 07 de junho de 2024.

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:180680
90606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2024.06.07
14:52:29 -03'00'

Município de Doros do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

JOAO GUSTAVO DA
CONCEICAO
BUCHUD:14223045741

Assinado de forma digital por JOAO
GUSTAVO DA CONCEICAO
BUCHUD:14223045741
Dados: 2024.06.07 15:20:31 -03'00'

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

João Gustavo da Conceição Buchud

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____